



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Portalegre

LEI Nº 127 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

EMENTA: Cria Cargos e Estabelece o Quadro Geral de Funcionários Públicos de PORTALEGRE e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado os Cargos de Funcionários, obedecendo as unidades Orçamentárias com a discriminação a seguir:

Nº DE ORDEM	CARGOS OU FUNÇÕES	VENCIMENTOS MENSAIS C\$.
	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
01	Secretário da Câmara.....	10.000,00
	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
01	Secretário de Administração.....	30.000,00
01	Auxiliar de Secretário.....	25.000,00
01	Arquivista.....	5.000,00
01	Porteiro.....	7.000,00
01	Secretário da Junta de Serviço Militar...	18.000,00
	<u>SETOR DE FINANÇAS</u>	
01	Tesoureiro.....	25.000,00
01	Escriturário.....	15.000,00
01	Guarda Fiscal.....	10.000,00
01	Fiscal do Açougue.....	5.000,00
01	Fiscal de Ruas.....	2.000,00
01	Contador.....	60.000,00
	<u>SETOR DE AGRICULTURA</u>	
01	Chefe da U.M.C.	25.000,00
01	Auxiliar da U.M.C.	10.000,00
01	Administrador da "Fonte Bica".....	8.000,00
01	Zelador do "Brejo".....	2.000,00
01	Zelador do Açude "Mirim".....	2.000,00
	<u>SETOR DE COMUNICAÇÃO</u>	
01	Telefonista Chefe da TELERN.....	20.000,00
01	Telefonista.....	15.000,00
01	Mensageiro.....	12.000,00



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Portalegre

Nº DE ORDEM	CARGOS OU FUNÇÕES	VENCIMENTOS MENSAIS Cr\$.
<u>SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
01	Diretor.....	18.000,00
01	Coordenadora.....	25.000,00 +
01	Inspetora.....	18.000,00
02	Supervisouras.....	9.000,00
01	Encarregado do Posto Cultural do MOBREAL.	9.000,00
01	Datilógrafa.....	5.000,00
01	Estatístico.....	5.000,00
50	Professoras.....	3.500,00
20	Zeladoras.....	2.000,00
01	Administrador da Escola PROJETO CASULO..	18.000,00 +
01	Coordenadora da Merenda Escolar.....	15.000,00
01	Supervisora da Merenda Escolar.....	5.000,00 +
01	Bibliotecária.....	15.000,00 +
<u>SETOR DE SERVIÇOS URBANOS</u>		
01	Fiscal Geral.....	12.000,00
01	Encarregado da Limpeza Pública.....	10.000,00
01	Zelador do Açougus.....	10.000,00
01	Zelador do Mercado Público.....	7.000,00
01	Zelador do Matadouro.....	7.000,00
01	Zelador do Cemitério.....	10.000,00
01	Coveiro.....	5.000,00
<u>SETOR DE SAÚDE PÚBLICA</u>		
01	Supervisora dos Postos de Saúde Rural..	12.000,00
01	Enfermeira.....	20.000,00
01	Auxiliar de Enfermeiro.....	10.000,00
01	Motorista.....	25.000,00
01	Zelador do Centro de Saúde.....	5.000,00
01	Porteira.....	5.000,00
02	Médicos.....	80.000,00
01	Dentista.....	30.000,00
<u>SETOR DE TRANSPORTE</u>		
01	Motorista.....	25.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em Vigor em -
01 de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre -Rn.

Antônio Crisóstomo Cavalcante

ANTÔNIO CRISÓSTOMO CAVALCANTE

-Prefeito

[Handwritten signature]